



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Segunda-feira, 20 de julho de 2026

Ano 2026 | Edição nº 2196

Página 1 de 15

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	2
Decretos	2
Notas de Empenho	4
Licitações e Contratos	5
Portarias SEGAF/GABIP	5
Homologação / Adjudicação	9
Extrato de Ata	10
Extrato de Contrato	14

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2025 - 2028

Prefeito Municipal
Jean Carlos Silva Gomes

Vice-Prefeito
Marcio de Paula Ribeiro

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Juliani Garcia Berloff Andrade
Secretaria de Finanças

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues
Secretaria de Administração e Planejamento

Giovani de Souza Bareli
Secretária de Saúde

Helaynne Rosienni Santana
Secretária de Assistência Social

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues (Interino)
Secretário de Educação

Paulo Eduardo Firmino Siqueira
Secretário de Infraestrutura e Logística

Cleivaldo Siqueira Pereira
Secretário de Esportes, Cultura e Turismo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Deodápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - 79790-000 - Deodápolis - MS
Atendimento ao publico: Segunda a Sexta, das 7:00h às 11:00h e das 13h00 às 17h00

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Decretos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 276/2026, de 17 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 938/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 426.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001.28.843.11.4090-4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$426.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	426.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
09.018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.018.10.302.8.4068-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$300.000,00
1.500.1002.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
09.018.10.305.8.4076-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$26.000,00
1.500.1002.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00
09.018.10.301.8.4082-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$100.000,00
1.500.1002.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 17 de Julho de 2026.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
..261-**
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 277/2026, de 20 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 938/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 16.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO		
02.005 - COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL		
02.005.6.182.6.4059-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$16.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.001 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.001.4.122.11.4127-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$4.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
02.000 - EXECUTIVO		
02.010 - AGENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
02.010.18.541.4.4067-3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE		R\$10.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.010.18.541.4.4067-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		R\$2.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de Julho de 2026.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
..261-**
PREFEITO MUNICIPAL

Notas de Empenho

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO - DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: DEODÁPOLIS

Data do Empenho: 17/07/2026
Nº do Empenho: 1494/2026
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	4.122.7	Infraestrutura Urbana e Mobilidade Sustentável
Projeto/Atividade:	4086	EXECUTAR AÇÕES DE AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SEINFRA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.750.0000.000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -

Valor Dotação:	49.932,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	49.932,00	Valor do empenho:	2.281,00
Total (A):	49.932,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	2.281,00
		Total (A - B):	47.651,00

Credor:	VALDIR SANTANA	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	61.503.821/0001-35				
Endereço:	RICARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA - 705	Cidade:	Deodápolis	UF:	MS
Banco:		Conta:			
Agência:		Tipo da Conta:			

Especificação:
CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	2.281,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	20/2025	Data:	
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	114/2025	Data:	05/09/2025
		Número Contrato:			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 17/07/2026
ResponsávelJULIANI GARCIA BERLOFFA
ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
FINANÇASWELINTON D AGOSTINI AYRES
CONTADOR - CRC/MS 016282/OO
- CRC/MS 016282/OO

Licitações e Contratos

Portarias SEGAF/GABIP

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 156/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

JAQUELINE FACHIANO LACERDA RODRIGUES, Secretária Municipal de Governo e Planejamento, e, Jean Carlos da Silva Gomes, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: Considerando o PROCESSO Nº 105/2026, Concorrência Presencial nº 7/2026, Contrato Nº 110/2026, firmado junto com a Empresa M.M.A ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção da Farmácia Básica Municipal que será localizada na Rua Jonas Ferreira de Araújo, s/n, fundos, quadra 03, lotes 07, bairro Jardim Deodápolis.

Resolve: Art. 1º. Designar a servidoras Katiúcia Maria Batista e Maisa Silva Tognon como Gestoras do contrato, a Sra. Emanuely Santos Pereira portadora do CPF: 062.xxx.xxx-00 ocupante do cargo de engenheira civil como fiscal titular e a Sra. Jaqueline Gabrieli Rodrigues Caires, portadora do CPF: 046.xxx.xxx-51 ocupante do cargo de Engenheira Civil como Fiscal Suplente.

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003/2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 16 de julho de 2026.

JAQUELINE FACHIANO LACERDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Governo e planejamento

Jean Carlos da Silva Gomes

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Katiúcia Maria Batista,, declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Maisa Silva Tognon,, declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Emanuelly Santos Pereira,, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Jaqueline Gabrieli Rodrigues Caires ,, declaro que estou ciente da designação de Fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 159/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

JAQUELINE FACHIANO LACERDA RODRIGUES, Secretária Municipal de Governo e Planejamento, e, Jean Carlos da Silva Gomes, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: Considerando o PROCESSO Nº 101/2026, Inexigibilidade de licitação nº 33/2026, Contrato Nº 111/2026, firmado junto com a Sra. Vera Lucia Flor Da Silva.

Objeto: Locação de Imóvel, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde visando Instalação Provisória do ESF Santo Antônio.

Resolve: Art. 1º. Designar a servidoras Katiúcia Maria Batista e Maisa Silva Tognon como Gestoras do contrato, a Srª Camila Moreira, portador do CPF 063.xxx.xxx-10, ocupante do cargo de coordenadora geral como Fiscal Titular e a Sra. Leticia Gomes da Silva portadora do CPF: 023.xxx.xxx-60 ocupante do cargo de Enfermeira Contratada como fiscal suplente.

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003/2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 17 de julho de 2026.

JAQUELINE FACHIANO LACERDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Governo e planejamento

Jean Carlos da Silva Gomes

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Katiúcia Maria Batista,, declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Maisa Silva Tognon,, declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Camila Moreira,, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Letícia Gomes da Silva,, declaro que estou ciente da designação de Fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 160/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

JAQUELINE FACHIANO LACERDA RODRIGUES, Secretária Municipal de Governo e Planejamento, e, Jean Carlos da Silva Gomes, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: Considerando o PROCESSO Nº 103/2026, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**, Ata de registro de preços Nº 46/2026, firmado junto com a empresa **BECAS & BRINDES LTDA.**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de kits de Becas de Formatura Infantil da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Deodápolis - MS.

Resolve: Art. 1º. Designar a servidoras Katiúcia Maria Batista e Maisa Silva Tognon como Gestoras do contrato, a Sra. Amanda Tognon da Costa Victor portadora do CPF: 050.xxx.xxx-86, ocupante do cargo de Nutricionista como fiscal titular e a Sra. Jaqueline Ferreira Pinto, portadora do CPF: 701.xxx.xxx -72, ocupante do cargo de Assistente administrativo como Fiscal suplente.

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003/2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de

iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 17 de julho de 2026.

JAUQUELINE FACHIANO LACERDA RODRIGUES

Secretária Municipal de Governo e planejamento

Jean Carlos da Silva Gomes

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Katiúcia Maria Batista,, declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Maisa Silva Tognon,, declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Amanda Tognon da Costa Victor,, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Jaqueline Ferreira Pinto,, declaro que estou ciente da designação de Fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

Homologação / Adjudicação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**
Estado de Mato Grosso do Sul**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Adjudico e homologo o procedimento licitatório, referente ao Processo nº 100/2026 na Modalidade Pregão Presencial nº 37/2026, que tem como objeto o **Registro de Preços para Prestação de Serviços de Higienização de Coifas e Bebedouros para atendimento das Secretarias de Educação, Saúde, Esporte, Assistência Social, e o Gabinete do Prefeito**, em favor da empresa:

HG AGROAMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF 61.576.035/0001-68 nos itens 1 - 2, perfazendo o valor total de R\$ 62.708,00 (sessenta e dois mil setecentos e oito reais).

Deodápolis - MS, 17 de julho de 2026.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
C=BRLOU-PREFEITO MUNICIPAL,
O=PREFEITURA DE DEODAPOLIS, CN=“
JEAN CARLOS SILVA GOMES”
E=editalsprefeituradeodapolis@gmail.com
ou atestado a precisão e a integridade deste
documento
10.0.1

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Prefeito Municipal

Código registro TCE: 1B5F94A69972BEEDF2E00356F9C5BBBB497AA0C6

AV. Francisco Alves da Silva, 443, Centro.
Fone: (67) 3448-1925

Extrato de Ata

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026**PROCESSO Nº 103/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**

PARTES: Secretaria de educação, esporte, cultura e turismo e a empresa:
BECAS & BRINDES LTDA.

OBJETO: objeto desta ata é o **Registro de Preços para aquisição de kits de Becas de Formatura Infantil da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Deodápolis - MS.**

PREÇOS: Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre, conforme itens, especificações quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

Empresa: BECAS & BRINDES LTDA						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	V. Unit.	Valor Total
01	KIT DE BECA DE FORMATURA INFANTIL, composto pelas peças beca, capelo, faixa e jabô, confeccionado em tecido Oxford, admitindo-se a utilização de tecidos equivalentes usualmente empregados na confecção de becas, tais como Oxfordine, Cetim, Jérsei de Poliéster (Elanca Light) ou Ligante, ou materiais similares, desde que não haja prejuízo à qualidade, devendo	UN	350	Becas e Brindes/Tradicional	R\$ 139,90	R\$ 48.965,00

	assegurar resistência, durabilidade, adequado caimento e facilidade de manutenção, admitindo-se a reutilização em eventos futuros. Destinado ao uso por alunos da Educação Infantil, com idade entre 04 (quatro) e 06 (seis) anos, devendo ser disponibilizado em tamanhos variados, compatíveis com a faixa etária atendida. O kit deverá conter, no mínimo, as seguintes peças: a) Beca: peça principal em formato de túnica/vestido, com mangas, confeccionada nos tecidos especificados, em cor a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, com acabamento que garanta caimento adequado ao corpo infantil; b) Capelo: peça de cobertura para a cabeça, no modelo tradicionalmente utilizado em					
--	---	--	--	--	--	--

	cerimônias de formatura, confeccionada em tecido compatível com o da beca, com ajuste adequado à cabeça das crianças; c) Faixa: peça complementar a ser utilizada sobre a beca, podendo conter identificação referente à etapa de conclusão (Educação Infantil), confeccionada em tecido resistente e de fácil manutenção; d) Jabô: peça de adorno para a região do colo/pescoço, confeccionada em tecido compatível com o conjunto, assegurando acabamento condizente com a solenidade do evento. Todas as peças deverão compor um conjunto harmônico e padronizado entre si, garantindo uniformidade visual entre os participantes das cerimônias de formatura, conforme finalidade descrita					
--	--	--	--	--	--	--

	na justificativa da presente demanda.					
--	---------------------------------------	--	--	--	--	--

A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, terá vigência 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Deodápolis - MS, 17 de julho de 2026.

Extrato de Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**
Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 105/2026
Concorrência Presencial nº 7/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa M.M.A ENGENHARIA LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para Construção da Farmácia Básica Municipal que será localizada na Rua Jonas Ferreira de Araújo, s/n, fundos, quadra 03, lotes 07, bairro Jardim Deodápolis.

DO VALOR: O valor total do respectivo contrato é de R\$ 438.036,74 (Quatrocentos e trinta e oito mil e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura deste contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: 09.000 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.001 – Fundo Municipal de Saúde, 10.122.0008 - Administração Geral, 4.077 - Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde, 4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 14.133/21. e suas alterações posteriores.

ASSINAM: **Giovani de Souza Bareli** - Pela Contratante e **MAIKOL DO NASCIMENTO BRITO** – Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 16 de julho de 2026.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026
Inexigibilidade Nº 33/2026**

PARTES: **Fundo Municipal de Saúde** e a Sra. Vera Lucia Flor Da Silva.

O objeto do presente instrumento é a **Locação de Imóvel, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde visando Instalação Provisória do ESF Santo Antônio.**

DO VALOR: O valor total da contratação é de \$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos: 09.000 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.018 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0008 - Atenção Básica, 4.082 - Executar Ações de Atenção Básica, 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), e suas alterações posteriores.

ASSINAM: - Giovani de Souza Bareli, **Pela Locatária** – Vera Lucia Flor Da Silva, **Pela Locadora.**

Deodápolis - MS, 17 de julho de 2026.